



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 270/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0043795/2022-38

Parecer Único de LAS/ RAS nº 270/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 53011202

PA COPAM Nº: 2769/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
------------------------	--

EMPREENDEDOR:	MUNICIPIO DE COQUEIRAL	CNPJ:	18.239.624/0001-21
EMPREENDIMENTO:	MUNICIPIO DE COQUEIRAL	CNPJ:	18.239.624/0001-21
MUNICÍPIO(S):	Coqueiral - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°11'56.85" S	LONG/X: e 45°26'1.68" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-8	Quantidade operada de RSU 5 ton/dia	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL:

**CONSULTORIA RESPONSÁVEL
TÉCNICO:**

REGISTRO:

Elton Chagas Silva - Engenheiro Ambiental	CREA-MG 125049/D ART MG20221078698.	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges	1.380.365-5	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 13/09/2022, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53009879** e o código CRC **B7D42B95**.

Referência: Processo nº 1370.01.0043795/2022-38

SEI nº 53009879



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 270/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, CNPJ n. 18.239.624/0001-21, pretende operar uma usina de triagem e compostagem (UTC) e trata-se de ampliação para regularização do transbordo de resíduos. O empreendimento está localizado na Terreno nº A-3 da Rua Projetada, Bairro Bela Vista, Zona Urbana do município de Coqueiral - MG, coordenadas: 21°11'56.85" S e 45°26'1.68" O.

Em 20/07/2022, formalizou na Supram Sul de Minas o **processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 2769/2022** visando a regularização da UTC e da atividade de transbordo, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sem a incidência de critério locacional. O RAS foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental, Elton Chagas Silva CREA-MG 125049/D e ART MG20221078698.

O empreendimento é detentor de LAS/RAS nº4998/2020 com validade até 23/11/2030 para a atividade de **E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**. No entanto a UTC não foi instalada até o momento.

Conforme informado no RAS a atividade de transbordo de resíduos se encontra em funcionamento desde janeiro de 2022, sem a devida regularização ambiental. Por esse motivo deverá ser lavrado Auto de Infração.

De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017 o empreendimento pretende desenvolver a atividade: código **“E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”**, e **“E-03-07-8 - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos”** com quantidade operada de RSU de 5 toneladas/dia sendo assim classificado como **classe 2**, devido ao porte pequeno e potencial poluidor **médio**, para cada atividade citada.

Foi apresentada Declaração do município alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo datada de 19/04/2022 e Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 7400531.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) o empreendimento se encontra dentro da:

- Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG
- Área de abrangência do bioma mata atlântica - Lei nº 11.428/2006 - Mata Atlântica
- Área com baixo grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades.

Foi informado no processo que a atividade do empreendimento não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no entorno de 250 metros e o empreendimento se encontra instalado em zona urbana e a operação da sua atividade não causa interferência no patrimônio protegido ou no bioma Mata Atlântica.



Figura 01: Empreendimento e seu entorno. Fonte: IDE-Sisema.

Consta no RAS que ainda não se iniciou a construção da UTC, e os resíduos vão para a estação de transbordo, onde os resíduos da coleta, chegam no caminhão que sobe em um patamar elevado, na altura das caçambas que estão nível mais baixo, os caminhões depositam os resíduos na caçamba que é imediatamente coberta com lona e ali permanecerão até o término da coleta ou até atingir um volume economicamente viável para o transporte até o aterro sanitário contratado. O aterro sanitário é próximo e facilita o transporte, fica a aproximadamente 20km do transbordo, CTR em Nepomuceno- MG.

Não foi informada a frequência exata que as caçambas serão destinadas a CTR e não há como prever se haverá ou não a formação de chorume, e de acordo com o relatório fotográfico apresentado no RAS as caçambas estão dispostas diretamente no solo e não é possível observar a lona cobrindo as mesmas.

Assim considera-se que as medidas de controle para a operação do transbordo não estão adequadas e não se encontram instaladas (não se encontram em local impermeabilizado e coberto). Dessa forma sugere-se o indeferimento desse processo

Vale ressaltar que para a instalação da UTC e UTR existe um LAS/RAS válido **LAS/RAS nº4998/2020** com validade até **23/11/2030**.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

A equipe técnica da SUPRAM SM recomenda a consulta à cartilha de orientações de operação de usinas de triagem e compostagem, publicada pela FEAM no seguinte link:
<http://www.feam.br/component/content/article/15/2010-publicacoes-pmsl>

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **MUNICIPIO DE COQUEIRAL**, para a atividade de: “**E-03-07-8 - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos**”, no município de Coqueiral – MG.